

**LEI N º 2.177 DE 08/11/83**

**INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O  
EXERCÍCIO DE 1984 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona  
seguinte Lei:

Art. 1 º-São instituídas na forma da presente Lei,  
a subvenções sociais para o exercício de 1984.

Art. 2 º - A prefeitura Municipal de Iturama sub-  
vencionará as entidades no exercício de 1984, e com as importâncias nesta Lei relacionadas:

**SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Às caixas escolares.....	CR\$ 400.000,00	À comissão
Municipal do Mobral.....	CR\$ 600.000,00	
Ao Inst. Nac. de Assistência ao Estudante – INAE.....	CR\$ 1.200.000,00	
Ao Suporte amador.....	CR\$ 300.000,00	
Ao Hospital do Pênfigo de Uberaba.....	CR\$ 100.000,00	
Ao Hospital dr. Adolfo B. de Menezes.....	CR\$ 300.000,00	
Ao Hospital São Vicente de Paula C. Verde.....	CR\$ 100.000,00	
À Creche Deus Menino – Iturama.....	CR\$ 1.500.000,00	
Ao Centro Espírita –Dr.Bezerra de Menezes		
“Amor e Caridade”.....	CR\$ 300.000,00	
Ao Lar dos Velhinhos-Iturama.....	CR\$ 600.000,00	A Casa de
Criança d Uberaba .....	CR\$ 100.000,00	Centro de recuperação
dos alcoólatras-CEREA.....	CR\$ 100.000,00	Ao Centro Espírita “Luz do
Caminho” Iturama.....	CR\$ 300.000,00	
<b>TOTAL.....</b>	<b>CR\$ 5.900.000,00</b>	

**SUBVENÇÕES ECONÔMICAS**

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal.....	CR\$ 180.000,00
À Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER .	CR\$7.200.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>CR\$7.380.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>CR\$13.280.000,00</b>

Art. 3 º-As subvenções de que trata a presente Lei  
serão concedidas mediante requerimento da parte interessada, dirigido ao Prefeito mediante  
apresentação da seguinte documentação:

- 1-Prova de existência legal da entidade
- 2-Prova de atividade no exercício de 1983.
- 3-Prova de idoneidade do Presidente e do Tesoureiro da entidade.

**4-Prova de exercício da Diretoria**

§ 1º-A prova exigida no item 1 será mediante certidão de inteiro teor do ato construtivo da entidade, devidamente registrada no cartório competente.

§ 2º-As demais provas serão feitas por atestados de autoridade judicial da Comarca.

§ 3º-No caso da entidade que já tenha recebido subvenção do Município de Iturama, deverá acompanhar o balancete das despesas feitas com recursos oficiais concedidos pela municipalidade.

**Art. 4º**-O orçamento Municipal para o exercício de 1984 fará consignar as dotações próprias à execução da presente Lei.

**Art. 5º**-Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem a presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura municipal de Iturama 08 de novembro de 1983.

Prefeito Municipal